

Lei nº 610/75

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$.... 113.797,17 (cento e treze mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e dezessete centavos), destinada às coberturas das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designações	Importâncias
	Poder Executivo	
	Gabinete do Prefeito	
007 3.1.1.1.	Representação	Cr\$ 3.993,60
008 3.1.1.1.	Vencimento do chefe do Gabinete	" 9.254,40
019 3.1.1.1.	Vencimento do Secretário da T.S.M.	" 844,62
	Administração Financeira	
022 3.1.1.1.	Vencimento do Secretário	" 5.655,05
023 3.1.1.1.	Vencimento do Almoceirão	" 2.942,08

Códigos	Designações	Importâncias
025 3.1.1.1.	Outras Despesas com Pessoal	R\$ 2.711,46
042 3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 452,34
044 3.1.1.1.	Vencimento do Secretário	" 3.262,08
045 3.1.1.1.	Outras despesas com Pessoal	" 652,32
047 3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 143,52
048 3.1.1.1.	Vencimento do Encarregado	" 3.199,52
049 3.1.1.1.	Vencimento do Fiscal Geral	" 2.985,04
050 3.1.1.1.	Outras despesas com pessoal	" 298,48
053 3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 259,36
054 3.1.1.1.	Vencimento do Encarregado	" 5.928,93
055 3.1.1.1.	Vencimento do Escrivão	" 2.022,68
056 3.1.1.1.	Outras despesas com Pessoal	" 1.405,34
060 3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 1.935,85
061 3.2.5.0.	Fundo de Garantia (F.G.T.S.)	" 562,13
	Viagem, Transporte e Comunicação	
072 3.1.1.1.	Vencimento do Fiscal de Suma	" 2.930,56

Prédios	Designações	Importâncias
073 3.1.1.1.	Vencimento de dois Motoristas	Cr\$4.096,04
074 3.1.1.1.	Vencimento do Operador de máquina	" 3.135,44
075 3.1.1.1.	Vencimento de três Operadores de máquinas	" 7.845,59
076 3.1.1.1.	Vencimento de quatro trabalhadores locais	" 3.971,20
077 3.1.1.1.	Vencimento de onze trabalhadores locais	" 5.660,90
078 3.1.1.1.	Outras despesas com pessoal	" 1.003,68
083 3.2.5.0.	Contribuição para o I.M.P.S.	" 10.845,24
084 3.2.5.0.	Fundo de Garantia	" 2.087,09
	Educação e cultura	
091 3.1.1.1.	Vencimento de uma Professora	" 2.942,08
092 3.1.1.1.	Vencimento do zelador	" 1.074,88
093 3.1.1.1.	Vencimento do Servente	992,80
094 3.1.1.1.	Outras despesas com pessoal	260,56
100 3.1.1.1.	Vencimento da Merendeira	1.007,12
102 3.1.1.1.	Outras despesas	

Códigos		Designações	Importâncias
		com pessoal	R\$ 151,12
114	3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 470,55
		Bem Estar Social	
127	3.1.1.1.	Vencimento do	
		Servente Apozem	
		tado	" 3.450,64
128	3.1.1.1.	Outras despesas com pessoal a.	
		presentada	" 1.782,80
131	3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 209,36
		Serviços Municip.	
		paris	
133	3.1.1.1.	Vencimento do	
		Zelador do Manan	
		cial	" 1.074,88
134	3.1.1.1.	Outras despesas com pessoal	" 161,28
138	3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 49,44
143	3.1.1.1.	Vencimento de	
		dois lixeiros	" 2.117,12
144	3.1.1.1.	Outras despesas com pessoal	" 211,68
148	3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 93,28
156	3.1.1.1.	Vencimento do	
		Oficial de Obras	" 1.058,56
157	3.1.1.1.	Outras despesas com pessoal	" 105,84
158	3.2.5.0.	Contribuição	

Códigos	Designações para o I.N.P.S.	Importâncias Cr\$ 46,64
162 3.1.1.1.	Vencimento do jardineiro	" 1.126,33
163 3.1.1.1.	Vencimento do ajudante do far. dinheiro	" 1.058,56
164 3.1.1.1.	Vencimento do guarda do jardim	" 1.068,76
165 3.1.1.1.	Outras despesas com pessoal	" 358,97
169 3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 144,43
171 3.1.1.1.	Vencimento do zelador do Matadouro	" 1.085,03
172 3.1.1.1.	Outras despesas com pessoal	" 196,88
176 3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 51,29
178 3.1.1.1.	Vencimento do zelador do Permitêris	" 1.091,12
179 3.1.1.1.	Outras despesas com pessoal	" 218,24
183 3.2.5.0.	Contribuição para o I.N.P.S.	" 52,40
	Total	Cr\$ 113.797,17

Parágrafo Único: as despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas das seguintes formas:

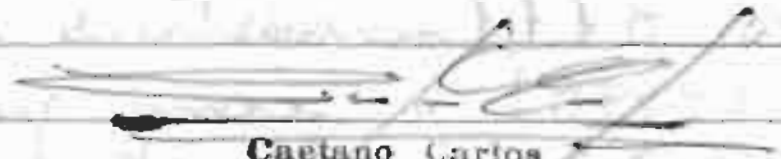
Cr\$ 50.000,00. com a anulação par

cial da verba 0854.0.0.0.
- Despesas de Capital 4.1.0.0.
- Investimentos 4.1.1.0.
Obras Públicas - Construção de Pontes e Matas
Verdes;

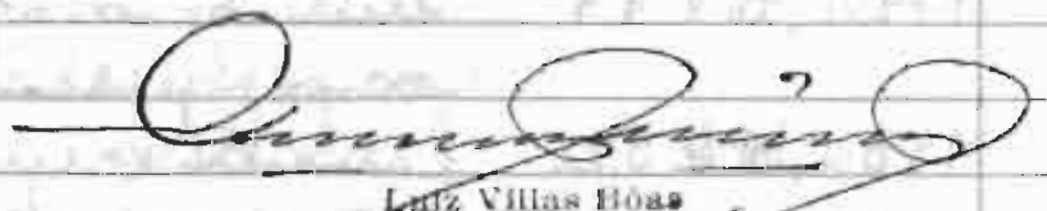
Gr\$ 63.797,17 - Pela tendência do excesso de arrecadação durante o corrente exercício.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapadão, em 02 de maio de 1975.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO